

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO – UNISAL
UNIDADE - LORENA/SP
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 1/2018

Dispõe sobre as Atividades Programadas do Programa de Mestrado em Direito

A Coordenação do Programa de Mestrado em Direito, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º. As atividades programadas são aquelas que também compõem o currículo do Programa de Mestrado e que visam complementar a formação científica e acadêmica do mestrando, contribuindo para o desenvolvimento das pesquisas.

Parágrafo único: As atividades programadas atribuem créditos complementares ao mestrando e são atividades obrigatórias que compõem a integralização total dos créditos do Programa.

Artigo 2º. As atividades Programadas que deverão ser cumpridas ao longo do curso totalizam 90 horas (noventa horas), correspondendo a 6 (seis) créditos que serão integralizados juntamente com os créditos das disciplinas oferecidas e créditos da dissertação.

Artigo 3º. Para efeito de integralização de crédito, constituem atividades programadas:

- a) Seminários oferecidos pelo Programa;
- b) Participação em congresso e demais eventos científicos;
- c) Apresentação de trabalho em eventos científicos;
- d) Participação em grupo de pesquisa e/ou Projetos de Pesquisa com pelo menos uma publicação no semestre, sendo livro, capítulo de livro ou publicação em periódico integrante do sistema QUALIS/CAPES; publicações independentes (artigos, capítulos de livro ou livros).
- e) Estágio docente;
- f) Produção de material técnico;
- g) **Outras atividades oferecidas** pelo curso (curso de metodologia ativa e inovadora; estudo dirigido) ou outras atividades avaliadas pelo Colegiado do Curso, relacionadas à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa.

Parágrafo primeiro: Durante o curso, o aluno deverá apresentar no mínimo 2 (duas) publicações científicas (produção intelectual), sendo que uma das

publicações poderá ocorrer em ANAIS de eventos e a outra deverá ocorrer em Periódico CAPES/QUALIS ou na forma de capítulo de livro ou livro completo.

Parágrafo segundo: As publicações deverão ser lançadas no Curriculum Lattes, competindo ao aluno comprovar as duas publicações obrigatórias até a data do depósito da dissertação para banca de qualificação, valendo para efeito de contagem das horas o livro, capítulo de livro ou artigo no prelo.

Parágrafo terceiro: O estágio docente deve ser praticado por aluno regular e somente para essa modalidade de matrícula contará para integralização do crédito em atividade programada.

Artigo 4º. As atividades programadas terão as horas distribuídas da seguinte forma:

Atividades	Forma de Participação	Horas
Seminários oferecidos pelo Programa	Presencial	45 horas
Congresso, Simpósio, Seminário, Colóquio ou Jornada	Ouvinte	5 horas
	Comunicação/apresentação oral	7 horas
Grupo de Pesquisa/Projeto de Pesquisa: Publicação	Livro	20 horas
	Capítulo de Livro/Anais ou Revista CONPED/Evento internacional ou outro Evento classificado/CAPES E1	15 horas
	Artigo em Revista	A1 = 20 horas
		A2 = 15 horas
		B1 = 15 horas
		B2 = 10 horas
		C = 5 horas
Artigo em Anais*	10 horas	
Membro do grupo de pesquisa	5 horas	
Estágio Docente		30 horas
Produção de material técnico	Cartilhas, etc	7 horas
Outras Atividades**	Cursos de extensão presencial, etc	5 horas

* Será contabilizado apenas como uma das publicações obrigatórias.

**Atividades ligadas à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa.

Artigo 5º Os casos não previstos, nesta Resolução, serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Mestrado.

Parágrafo único: Essa Resolução terá vigência a partir do início primeiro semestre letivo de 2018.

Lorena, 22 de janeiro de 2018

Profa. Dra. Maria Aparecida Alkimim
Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito-UNISAL